



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 091/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2011 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2011 - PMM**

Contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS (ANCRESMAT) 2ª FASE, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **E. GOJAVA & CIA. LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **E. GOJAVA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.963.653/0001-55, com sede a Estrada do Descoberto, s/n, prox. Km 6,5, Descoberto, Guaratuba, Estado do Paraná, representado neste ato pela Sra. Juracy Anastacio da Silva, portador do RG n.º 2.767.114- II-SSP-SC. e do CPF.Nº 777.390.439-15, de acordo as cláusulas abaixo determinadas

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS (ANCRESMAT), 2ª FASE, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	pç	Adesivo pvc- 75 gr	3,60	3,60
2	3	RL	Arame Recozido - bwg 18	5,67	17,01
3	3	m³	Areia	60,70	182,10
4	6	sc	Argamassa - 20 kg	6,20	37,20
5	55	m	Beiral Pinus - 19 cm	3,85	211,75
6	5	sc	Cal Fino	8,27	41,35



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

7	10	Sc	Cal Virgem 19 kg	5,45	54,50
8	20	Sc	Cimento - 50 Kg	21,30	426,00
9	12	pç	Cumeeira Multilit 15 Graus 6 mm	29,41	352,92
10	16	pç	Elemento vazado	1,54	24,64
11	20	br	Ferro ca - 50 - 8. mm (5/16) - 4.74 kg / br	17,11	342,20
12	15	br	Ferro ca - 60 - 4,20 mm ( 5/16 ) - 1,308 4,31 kg/br	3,87	58,05
13	40	ml	Fio solido 750 v - 2.5 mm	0,76	30,40
14	50	ml	Fio solido 750 v - 10 mm	2,99	149,50
15	1	bl	Igol - imperm.	39,24	39,24
16	4	pç	inter.fame blan 1t simples	5,96	23,84
17	1	pç	inter.fame blan 2t simples	8,60	8,60
18	8	pç	Joelho esgoto 90 graus 40 mm	1,10	8,80
19	4	pç	Joelho esgoto 40 graus 40 mm	1,85	7,40
20	5	pç	Joelho Lr azul 25x1/2 c/ bucha Latão	3,51	17,55
21	12	pç	Joelho soldavel 90 graus 25 mm	0,61	7,32
22	210	pç	Pa - telheiro soldável completo 5/16 x 110 mm	0,49	102,90
23	32	m <sup>2</sup>	Piso majopar a 45 x 45 - 45087 - pi - 5	11,99	383,68
24	5	kg	Prego galv.17x 27	9,21	46,05
25	3	kg	Prego galv.18x36	8,45	25,35
26	80	ml	Ripa pinus 1x 4 ( 400,ml =01 m3)	1,10	88,00
27	60	ml	Tabua Pinus 1x6 ( 266,66 ml=01 m <sup>3</sup>	1,58	94,80
28	3	pç	te Esgoto 40 x 40 mm	2,10	6,30
29	1	pç	te Esgoto 100 x 100 mm	8,60	8,60
30	6	pç	Te soldagem 25 mm	1,05	6,30
31	25	pç	Telha Goiva c/ garra	1,29	32,25
32	1.140	pç	Tijolo laje 19x30	0,69	786,60
33	4	pç	Tomada 2p+t 10 a	6,11	24,44
34	3	br	Tubo de esgoto branco br 6,00m-40mm	13,11	39,33
35	3	br	Tubo de esgoto branco br 6,00m-100mm	30,90	92,70
36	6	br	Tubo Soldavel marrom 25mm x 6 m	9,69	58,14
37	180	ML	Viga Cambará 2x2 ( 400m = 01m <sup>3</sup> )	3,37	606,60
				<b>Desconto</b>	<b>246,01</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor total do objeto desse contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

**10. Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Hab., Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**10.01. Gabinete do Secretario**

**1812200152.025000. Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**RED. 510 – DESDOB. REDUZIDO – 516 - FONTE DO RECURSO - 01000**

**RESERVA DE SALDO N.º 277**

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de Agosto de 2.011.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### **E. GOJAVA & CIA. LTDA.**

Juracy Anastacio da Silva  
CPF nº 777.390.439-15  
Representante legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: